

Processo: 01-P-29082/2026

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II

Campinas, 10 de setembro de 2026.

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da aquisição de materiais para reforma para Faculdade de Ciências Médicas (FCM), a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$4.700,80, instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023, 107/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 10280/2026 (documento 01).

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada através do parâmetro dispostos no inciso IV do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados aproximadamente 1.000 fornecedores cadastrados na linha 5690 no SIAD - Fornecedores e Credores. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. Sete empresas responderam com negativas de comercialização do item e cinco empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc. 3.

Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (documento 3), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma **não eletrônica**, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de julho de 2024:

Parágrafo Único. Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 4. Após tal análise, em que o interessado aprovou os materiais contidos em 5 propostas (conforme grade em documento 5 do processo), as empresas ART VISON DIVISÓRIAS E FORROS LTDA e Fênix Comércio Utensílios LTDA apresentaram os menores preços válidos. A empresa JOSE CUSTODIO DA MATTA, inicialmente vencedora do item 3 (rejunte), declinou do fornecimento, conforme o documento 6.

Foram ainda consultadas as certidões das empresas vencedoras ART VISON DIVISÓRIAS E FORROS LTDA e Fênix Comércio Utensílios LTDA através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 9 e 10), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 10280/2026 (documento 1), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 012338/2026-R (documento 2);

- Cotações (documento 3), grade de preços (documento 5) e análise técnica (documento 4);
- Proposta vencedora (documento 7 e 8);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 9 e 10).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado a servidora Bruna de Almeida Bianchini – matrícula 304135 como Agente de Contratação.

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa ART VISON DIVISÓRIAS E FORROS LTDA, CNPJ 2.812.276/0001-53, pelo valor de R\$2.567,00. E também será feita com a empresa Fênix Comércio Utensílios LTDA, CNPJ 37.487.565/0001-55, pelo valor de R\$2.133,80.

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Bruna de Almeida Bianchini, matrícula 304135, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Atenciosamente,

LIGIA BONGIORNO DRESLER
CSC/ DGA

BRUNA DE ALMEIDA BIANCHINI
CSC/DGA

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT
CSC/DGA

Documento assinado eletronicamente por LIGIA BONGIORNO DRESLER, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 10/09/2026, às 17:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por BRUNA DE ALMEIDA BIANCHINI, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 11/09/2026, às 09:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 11/09/2026, às 10:38 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
A8C365EF 7B514A8A A43A1F51 7C6EF148

